



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº 020/2024-PMM**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2024-PMM**

À sua Excelência o Senhor

**Vereador MARCELO DE MATOS DIAS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Excelentíssimos Senhores **VEREADORES**.

Senhor Presidente,

Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, a **MENSAGEM Nº 020/2024-PMM**, que encaminha a **PROJETO DE LEI Nº 010/2024-PMM**, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE CRECHE PROF.ª DIEME BRAGA.**”.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo criar dentro da estrutura da Rede Pública do Sistema Próprio de Ensino do Município de Macapá, a Escola Pública Municipal na modalidade Creche, localizada na Rua Tim Maia s/n, Loteamento Sol Nascente, bairro Brasil Novo, Macapá-AP, que passa a denominar-se de “**CRECHE PROF.ª DIEME BRAGA.**”.

Antes de tudo, a educação é direito de todos e dever do Município, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa e da formação do cidadão, segundo os princípios estabelecidos nas Constituições da República e do Estado.

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM  
RECEBIDO \_\_\_\_\_  
AS \_\_\_\_\_ horas

1

Nº PROC.: 02366 - PLE 010/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2B7F06D2990D1C91DCD1CB4877BA0396





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Precipuamente, importante pontuar que o Poder Executivo está formulando e propondo, por meio deste e outros instrumentos, a execução de Políticas Educacionais no Município de Macapá, com o objetivo de promover a universalização do acesso à educação, bem como, diante das necessidades do reordenamento e melhorar a administração pedagógica, para que de fato exista uma escola que venha a ser criada para receber recursos próprios e assim garantir uma melhor qualidade de ensino para os alunos da comunidade.

A Prefeitura de Macapá, comprometida com a qualidade da educação dos seus munícipes, e principalmente com o objetivo de garantir o direito constitucional à educação digna, e favorecer o acompanhamento de resultados, a rotina escolar e, o planejamento escolar, o acolhimento e a participação da comunidade escolar e demais atividades em prol da melhoria da educação municipal.

Nesse sentido, o município vem cumprindo o plano de educação, implementando um conjunto de ações capazes de desenvolver e cumprir as diretrizes e princípios para a busca da ampliação e acesso à educação básica. A Lei orgânica do município de Macapá em seus artigos 310, 311, 312 e 320 determinam a competência do município em formular e executar a política educacional, com o objetivo pleno no desenvolvimento da pessoa e da formação do cidadão.

**TÍTULO VI**

**CAPÍTULO I- DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:**

**Art. 310.** A educação é direito de todos e dever do Município, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa e da formação do cidadão, segundo os princípios estabelecidos nas Constituições da República e do Estado.

**Art. 311.** O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, definirá as normas gerais de educação, a partir da discussão entre as instituições municipais e as organizações representativas da população.

**Art. 312.** Será responsabilidade do Poder Municipal de Macapá, ministrar a educação, com base nos princípios estabelecidos nas constituições da República e do Estado, e nesta Lei Orgânica, mediante sistema que garanta a universalização do ensino fundamental e da educação infantil.

**Art. 320.** O Município definirá proposta educacional, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM  
RECEBIDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
AS \_\_\_\_ horas





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Educação e legislação aplicável.

§ 1º É dever do Município implantar a política educacional e proceder a integração dos recursos financeiros dos diversos programas em funcionamento.

§ 2º O Município fica obrigado a definir normas quanto à autorização de funcionamento, fiscalização, supervisão, direção, coordenação pedagógica, orientação educacional e assistência psicológica escolar, das instituições de educação integrantes do sistema de ensino no Município.

§ 3º O Município apresentará as metas anuais de sua rede escolar em relação à universalização do ensino fundamental e da educação infantil.

Neste entendimento, e diante do caso apresentado, como responsabilidade do Poder Municipal de Macapá, ministrar a educação, com base nos princípios estabelecidos nas constituições da República e do Estado, e na Lei Orgânica, mediante sistema que garanta a universalização do ensino fundamental e da educação infantil.

E considerando que a educação básica compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, e tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

Para tanto, é fundamental que se considere os princípios da equidade e da valorização da diversidade, os direitos humanos, a gestão democrática do ensino público, a garantia de padrão de qualidade, a acessibilidade, a igualdade de condições para o acesso e permanência do educando na escola.

**DA DENOMINAÇÃO DA CRECHE EM HOMENAGEM A SRA. DIEME BARBOSA BRAGA.**

A Sra. Dieme Barbosa Braga, nasceu no dia 18 de outubro de 1976, às 3:00 da madrugada, na cidade de Macapá, no então Território Federal do Amapá. Sendo seus pais Durval Araújo Braga e Maria Pereira Barbosa, sendo seus avós paternos José Baia Araújo e Maria José Araújo, e materno Andreлина Pereira Barbosa.

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM  
RECEBIDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
AS \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Dieme foi titulada como Professora de 1º grau de Pré-escolar a 4ª série, com Habilitação para o Magistério de Pré-escolar a 4ª série, no Instituto de Educação do Estado do Amapá – IETA, no ano de 2022.

Dieme atuou como professora na Escola Municipal Lucia Neves Deniur, no bairro Brasil Novo e na Escola Municipal Prof. Eloana Cristina Lina da Silva, no Bairro Novo Horizonte.

Dieme atuou como conselheira do Bairro Sol Nascente no Congresso do Povo da Prefeitura Municipal no ano de 2013. Foi escolhida para essa função, devido a uma reivindicação inusitada feita durante as eleições municipais de 2012, em uma reunião no período eleitoral, ela colocou um par de sacolas plásticas nos pés, representando o calçado que as crianças usavam para irem à escola no período chuvoso, sendo que nesse período as ruas do bairro ficavam intrafegáveis. Essa atitude rendeu a ela a indicação para representar o bairro junto a Prefeitura Municipal de Macapá. Dieme foi incansável em reivindicar melhorias para o bairro Sol Nascente, entre tantas reivindicações, pediu asfaltamento para as ruas do bairro e a construção de uma escola.

Infelizmente a Sra. Dieme Barbosa Braga, faleceu no dia 21 de abril de 2015, em Macapá-AP, deixando esposo e 05 (cinco) filhos.

Diante de todos esses relevantes motivos, levamos ao conhecimento desta Casa Legislativa, com o propósito de apresentar aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que certamente será apreciado e aprovado considerando o alcance social do seu objeto.

Aproveito para renovar os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Diante do exposto, Senhor Vereador Presidente e seus Ilustres Pares, solicito a aprovação da Minuta projeto de lei em anexo, que ora submeto ao exame de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA**, nos termos do art. 202, §1º, da Lei Orgânica Município de Macapá.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM  
RECEBIDO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
AS \_\_\_\_\_ horas





PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2024 – PMM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
DENOMINAÇÃO DA ESCOLA  
PÚBLICA MUNICIPAL NA  
MODALIDADE CRECHE PROF.<sup>a</sup>  
DIEME BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada dentro da estrutura da Rede Pública do Sistema Próprio de Ensino do Município de Macapá, a Escola Pública Municipal na modalidade Creche, localizada na Rua Tim Maia s/n, Loteamento Sol Nascente, bairro Brasil Novo, Macapá-AP, que passa a denominar-se de "**CRECHE PROF.<sup>a</sup> DIEME BRAGA.**".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 12 de Junho de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM  
RECEBIDO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
AS \_\_\_\_\_ horas

